

RESOLUÇÃO CFP Nº 017/2015

Institui os valores das anuidades para o exercício de 2016 aos psicólogos inscritos no Conselho Regional de Psicologia da 9ª região.

O CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei nº 5.766, de 20 de dezembro de 1971;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011, que trata das contribuições devidas aos conselhos profissionais em geral;

CONSIDERANDO a Resolução CFP nº 05/2015 a qual institui os valores das anuidades para o exercício de 2016;

CONSIDERANDO a decisão da Assembléia Orçamentária do Conselho Regional de Psicologia da 9ª Região;

CONSIDERANDO decisão deste Plenário do dia 5 de dezembro de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir os valores para a anuidade de 2016 aos psicólogos inscritos no Conselho Regional da 9ª Região, na forma que estabelece a presente Resolução.

Art. 2º - O valor da anuidade para 2016 de pessoa física será de R\$ 464,10 (quatrocentos e sessenta e quatro reais e dez centavos).

Art. 3º - O valor da anuidade para 2016 de pessoas jurídicas será de R\$ 464,10 (quatrocentos e sessenta e quatro reais e dez centavos).

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 17 de dezembro de 2015.

Mariza Monteiro Borges
Conselheira Presidente
Conselho Federal de Psicologia